CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 26/04/95

FUNCIONÁRIO

DATA 18/10/72

PROJETO DE LEI Nº 139/72

ASSUNTO: Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir a Secretaria de Urbanismo e Obras Publicas o crédito Suplementar de Cr$ 38.000,00 para reforço de dotaçoes consignadas no vigente orçamento

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem 55

LEI Nº 4094 DE 09/11/72

DIOM Nº 5039 DE 13/11/72 Sancionada

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 040971972
Projeto: 01391972
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

NMS/

LEI Nº 4097 DE 9 DE Novembro DE 1972.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr$ 38.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

10.06.2.013 - Construção de Praças Públicas nos Diversos Bairros de Fortaleza de Conofrmidade com o Plano de Ação do Município de Fortaleza

4.1.1.0 - Obras Públicas..... Cr$ 38.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 9 DE Novembro DE 1972.

Dr. Aluisio da Silva Soares
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

12-10-72.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 55

Câmara Municipal de Fortaleza
Protocolo nº 1938
Data 17 - 10 - 72

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a apreciação de V.Exa.e demais Pares, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir em favor da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros) para reforço de dotação daquela Secretaria.

O objetivo fim do presente é a preservação de áreas destinadas à construção de Praças Públicas.

Como pode ser observado, Fortaleza vem crescendo,dia a dia, e não estará muito longe a época de se tornar Metrópole. Daí a necessidade de se construir tais logradouros para que, quando de seu advento à Metrópole as injunções exigidas de áreas de recreação e lazer não estejam tão distanciadas da capacidade do Erário Municipal.

Certo da compreensão de V.Exa. para com o presente , e que tudo fará para a aprovação do mesmo, devido sua objetividade, aproveito a oportunidade que me é dada para levar até V.Exa.e e seus Ilustres Pares meus protestos de estima.

Atenciosamente,

JOSÉ ALUIZIO SOARES DA SILVA

Ilmº Sr.
ABEL ALVES PINTO
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Fortaleza

N e s t a

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão de Finanças
Em 19 / 10 / 1972
Antonio Costa Filho
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 939 DE 18 DE OUTUBRO DE 1972

Aprovado em 1a. discussão
Em 26 / 10 / 1972
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr$ 38.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

10.06.2.013 - Construção de Praças Públicas nos Diversos Bairros de Fortaleza de Conformidade com o Plano de Ação do Município de Fortaleza

4.1.1.0 - Obras Públicas .....Cr$ 38.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aprovado em 2a. discussão
Em 03 / 11 / 1972
03.11.72
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 03 / 11 / 1972
PRESIDENTE

Ao Vereador
Vidal Nunes Freire
Relator
Em 26-10-972

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 26 / 10 / 1972
PRESIDENTE

PARECER Nº 357 /72

AO PROJETO DE LEI Nº 139/72 (Mensagem nº 55)

Encaminhou o Sr. Prefeito Municipal o projeto de lei incluso que autoriza a abrir em favor da Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr$38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros) para reforço de dotação daquela Secretaria.

É a preservação de áreas destinadas à construção de Praças Públicas o objetivo principal do projeto.

Fortaleza vem crescendo, como facil é de se observar, e a época de se tornar Metrópole, para orgulho nosso, não estará muito longe. Daí a necessidade de se construir logradouros,/ para que, como acentua o Sr. Prefeito em sua mensagem, "para que, quando de seu advento à Metrópole as injuções exigidas de áreas / de recreação e lazer não estejam tão distanciadas da capacidade do Erário Municipal".

Somos, por tais motivos, pela aprovação da propositura oriunda da mensagem prefeitural.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de outubro de 1972.

José Queiroz de Góes Presidente

Pedro Gomes Relator

Epifânio Costa

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 139/72

APROVADO
Em 07/11/1972
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr$ 38.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

10.06.2.013 - Construção de Praças Públicas nos Diversos Bairros de Fortaleza de Conformidade com o Plano de Ação do Município de Fortaleza

4.1.1.0 - Obras Públicas..... Cr$ 38.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de 11 de 1.972.

PRESIDENTE

C M F

NMS/

Of. nº 0926

Fortaleza, 8 de novembro de 1972.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas o crédito suplementar de Cr$ 38.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Aluisio da Silva Soares
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício
NESTA